EDIÇÃO EXTRA

# Diário Oficial do EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

‖ Em, 20 de outubro de 2026 ‖ Ano: VI ‖ Edição Extraordinária nº. 1.244 ‖ Caderno: 1 ‖ Página: 1 ‖

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- **DECRETO Nº 053/2026 - DESAPROPRIAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

**DECRETO Nº 053, 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terra situada no Povoado de Buraco do Dinheiro, Zona Rural do Município de Biritinga-BA, destinada à construção de Posto de Saúde Satélite, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 2º, 5º, alíneas "g" e "m", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como à luz do art. 5º, inciso XXIV, do art. 30, inciso VII, e dos arts. 196 e 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, e da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República, em seus arts. 6º e 196, consagra a saúde como direito social fundamental, direito de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município, nos termos do art. 30, inciso VII, da Constituição da República, prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, e que o art. 198 organiza o Sistema Único de Saúde – SUS em rede regionalizada e hierarquizada, sob as diretrizes da descentralização, do atendimento integral e da participação da comunidade;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, elege como princípios do SUS a universalidade de acesso, a integralidade e a igualdade da assistência à saúde, atribuindo à direção municipal do sistema o planejamento, a organização e a execução dos serviços públicos de saúde em seu território;

**CONSIDERANDO** que a Atenção Primária à Saúde constitui a porta de entrada preferencial da Rede de Atenção à Saúde e deve ser ofertada o mais próximo possível do território em que as pessoas vivem, de modo a assegurar o cuidado contínuo, a prevenção de agravos e a redução da demanda por atendimentos de maior complexidade;

**CONSIDERANDO** que o Povoado de Buraco do Dinheiro, localidade da Zona Rural deste Município, situa-se a aproximadamente 6.500 m (seis mil e quinhentos metros) da sede municipal, circunstância que impõe aos seus moradores deslocamentos frequentes para o acesso a atendimentos básicos de saúde, com impacto mais severo sobre idosos, gestantes,



Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

crianças, pessoas com deficiência e pessoas com doenças crônicas;

**CONSIDERANDO** que a implantação de Posto de Saúde Satélite na localidade permitirá a descentralização do atendimento, aproximando da população rural ações de promoção, prevenção e acompanhamento em saúde, tais como vacinação, pré-natal, puericultura, curativos, acompanhamento de pessoas hipertensas e diabéticas e apoio às equipes de Saúde da Família e aos Agentes Comunitários de Saúde, melhorando a mobilidade e as condições de saúde dos moradores;

**CONSIDERANDO** que o Município de Biritinga-BA tem o dever constitucional de promover adequado ordenamento territorial e que a função social da propriedade deve harmonizar-se com os interesses coletivos, especialmente quando se trata da implantação de equipamentos públicos essenciais à população;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação por utilidade pública constitui instrumento legítimo de intervenção do Estado na propriedade privada, desde que observados os princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a medida expropriatória revela-se necessária, adequada e proporcional para a consecução do interesse público primário, assegurando-se à proprietária a justa e prévia indenização em dinheiro, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a implantação do Posto de Saúde Satélite no Povoado de Buraco do Dinheiro representa investimento estruturante na rede municipal de saúde, capaz de promover a equidade no acesso aos serviços públicos e a melhoria da qualidade de vida da população rural;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra rural medindo 1.209,00 m² (mil duzentos e nove metros quadrados), situada no Povoado de Buraco do Dinheiro (Comunidade Buraco do Dinheiro), s/nº, Zona Rural do Município de Biritinga-BA, CEP 48.780-000, de propriedade da Senhora VALDELICE DE JESUS BISPO SILVA.

**§ 1º** A área a que se refere o *caput* deste artigo corresponde a terreno rural de formato quadrilátero, delimitado pelos vértices abaixo relacionados, expressos em coordenadas geográficas (graus decimais), conforme levantamento topográfico realizado pelo setor de engenharia do Município:



Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

| | | |
|---|---|---|
| **ÁREA** | 1.209,00 m² (mil duzentos e nove metros quadrados) | |
| **PROPRIETÁRIA** | **VALDELICE DE JESUS BISPO SILVA** | |
| **VÉRTICE** | **LATITUDE (S)** | **LONGITUDE (O)** |
| **DES1** | -11,66915° | -38,78735° |
| **DES2** | -11,66931° | -38,78731° |
| **DES3** | -11,66942° | -38,78763° |
| **DES4** | -11,66921° | -38,78767° |

**§ 2º** A área objeto da presente declaração destina-se exclusivamente à construção e instalação de Posto de Saúde Satélite, integrado à rede municipal de Atenção Primária à Saúde, para atendimento da população do Povoado de Buraco do Dinheiro e das localidades circunvizinhas, Zona Rural de Biritinga-BA.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata este Decreto poderá efetivar-se por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, assegurando-se à proprietária a justa e prévia indenização em dinheiro.

**Parágrafo único.** Celebrado o acordo, fica autorizada a lavratura da escritura pública de desapropriação amigável e o seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, condicionado o pagamento da indenização à comprovação da titularidade do imóvel e à apresentação de certidão negativa de ônus reais e demais documentos exigidos em lei.

**Art. 3º** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, inclusive a propositura da competente ação judicial, caso não se concretize o acordo quanto ao valor da indenização.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, bem como de recursos oriundos de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres firmados com a União e/ou com o Estado da Bahia, destinados à estruturação da rede de atenção à saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA-BA**, em 20 de outubro de 2026.

**Gilmário Souza de Oliveira**
Prefeito de Biritinga-BA

# IMPRENSA OFICIAL

## Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.

CUIDE DA SUA CASA. | FALE COM SEUS VIZINHOS. | CONVERSE COM A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ

ASSINATURA ELETRÔNICA **QUALIFICADA**

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Conforme **MP 2.200-2/01** e **Lei 14.063/20**

ICP Brasil

Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.